

ção de Veículos, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 09/09 a 08/10/2019, referentes ao triênio 1996/1999, de acordo com a Lei 5.810/94-RJU, de 24/01/1994.

Os efeitos desta PORTARIA entrarão em vigor em 09/09/2019.

NAZARÉ DE FÁTIMA MATOS OLIVEIRA

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

PORTARIA Nº 3099/2019-DAF/CGP, DE 05/09/2019

A Coordenadora de Gestão de Pessoas, do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe foram delegadas, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 81, da Lei 5.810/94, de 24/01/1994, e ainda a apresentação do Laudo Médico nº 200380A/1, de 22/08/2019, **R E S O L V E:**

CONCEDER à servidora MARIA DO SOCORRO CUSTÓDIO CEJAS, Auxiliar de Trânsito, matrícula 57175753/1, lotada no Posto de Atendimento do DETRAN na Estação Cidadania do Shopping Pátio Belém, 17 (dezesete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 14 a 30/08/2019, conforme Laudo Médico nº 200380A/1, de 22/08/2019.

Os efeitos desta PORTARIA retroagirão a 14/08/2019.

Nazaré de Fátima Matos Oliveira

Coordenadora de Gestão de Pessoas.

Protocolo: 472504

PORTARIA Nº 228/2019-CGD/PAD/DIVERSOS, 05/09/2019.

O Corregedor Chefe do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas por lei, e ...

CONSIDERANDO os termos da PORTARIA nº 032/2019-DG/CGP/DETRAN, de 04.01.2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 07.01.2019, que delegou poderes ao Corregedor Chefe para instauração de Processo de Sindicância Investigativa ou Acusatória e/ou e Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 011/2019-PAD, de 05.09.2019, subscrito pelo Presidente da Comissão, Antonio Fernando Pinheiro de Lima Junior, por meio do qual solicita e justifica a necessidade de nomeação de DEFENSOR DATIVO para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 2018/295467;

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a servidora estável Auriclea Neco Cordeiro, Assistente de Trânsito, matrícula nº 54190357/2, com fundamento no §2º do artigo 220 da LEI 5.810/1994 – RJU/PA, para atuar como DEFENSOR DATIVO da indiciada Terezinha de Jesus Pereira de Souza no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA 04/2019 – CGD/PAD de 16/01/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33784, de 18/01/2019 de 2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

II – Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

MARLENILSON LUIZ PINHEIRO MIRANDA

Corregedor Chefe - DETRAN/PA.

Protocolo: 472420

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO Nº 025/2016.

NÚMERO DO TERMO: 03

NÚMERO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO MÉDICO: 025/2016

FUNDAMENTO LEGAL: PORTARIA nº 3280/2014 – DETRAN/PA e PORTARIA de Renovação nº 2589/2019 DG/CCCLIN, de 25 de Julho de 2019, publicada em 02 de Agosto de 2019.

PARTES: Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, CNPJ nº 04.822.060/0001-40 e a clínica CENTRO DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS – LTDA – EPP – CEMPS CASTANHAL, CNPJ nº 19.958.419/0001-89

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Credenciamento de Entidade Médica e Psicológica na prestação de serviços de realização dos exames de aptidão física e mental, de avaliação psicológica, Junta Médica e Junta Especial de Trânsito aos candidatos à primeira habilitação, renovação de Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Autorização para conduzir ciclomotores – ACC, mudança e adição de categoria, reabilitação de condutores, condutores permissionários, penalizados e registro de estrangeiro na cidade de Castanhal/PA, conforme PORTARIA de Credenciamento nº 2590/2016, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, edição de 02/08/2016

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PORTARIA de Renovação nº 2589/2019 do dia 06/08/2019, Cláusula Segunda – Da Vigência e Cláusula Sétima – Do Valor e Dotação orçamentária.

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: Início: 02/08/2019 Término: 01/08/2020

VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado é de R\$108.030,06 (cento e oito mil, trinta reais e seis centavos) equivalente a 90% (noventa por cento) do valor total das taxas de exames de sanidade física e mental e dos exames de avaliação psicológica, perfazendo um valor global estimado de R\$1.296.360,72 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 66.201 – Departamento de Trânsito do Estado do Pará; 06 – Segurança Pública; 125 – Normatização e Fiscalização; 1425 – Segurança Pública; 8273 – Habilitação de Condutores e Veículos; 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos – 0261 – Recursos Próprios; 0661 – Recursos Próprios – Superávit.

FORO: Belém

DATA DE ASSINATURA: 09/09/2019

ORDENADOR RESPONSÁVEL: MARCELO LIMA GUEDES

Protocolo: 472352

**SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

**PORTARIA Nº 776/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO (Presidente), Procurador Autárquico do Estado, SAIDY MERCÊS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA (membro), Procurador Autárquico do Estado, para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5035/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão;

Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA (Presidente), Corregedor do Interior, SAIDY MERCÊS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e VITOR RAMOS EDUARDO (membro), Procurador Autárquico do Estado, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5030/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 472142

**PORTARIA Nº 764/2019-CGP/SUSIPE
BELÉM, 04 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5006/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor RAIMUNDO JORGE MENDES FERREIRA JUNIOR, lotado no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, por infração, em tese, ao art. 177, VI, c/c art. 189, ambos da Lei nº 5.810/1994 – RJU, considerando a decisão proferida nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4539/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a liberação indevida do preso JOSÉ REGINALDO DA SILVA ARAÚJO, custodiado no Centro de Recuperação Regional de Salinópolis, ocorrida em 02/02/2018;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, recomendou a absolvição e, por conseguinte, o arquivamento da Sindicância, com fulcro no art. 201, I, da Lei nº 5.810/94-RJU, por restar demonstrado a inexistência de má vontade, negligência ou desídia por parte do acusado.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar a ABSOLVIÇÃO de RAIMUNDO JORGE MENDES FERREIRA JUNIOR e o ARQUIVAMENTO do feito, com fulcro no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópias do Relatório e desta Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 472019

**PORTARIA Nº 779/2019 – CGP/SUSIPE
BELÉM, 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a utilização de arma de fogo por servidor no interior da Carceragem de Parauapebas, conforme relatado no dia 18/08/2019.

Art. 2º – Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico e Fundacional do Estado, para conduzir a investigação.